



CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE:

Município de Mirandela, contribuinte n.º 506881784, com sede em Mirandela, aqui representado pelo seu Presidente, Eng.º António Almor Branco, nos termos do n.º 1 al.ª a) do art. 35.º da lei 75/2013,

Município de Vila Flor, contribuinte n.º 506696464, com sede em Vila Flor, aqui representado pelo seu Presidente, Eng.º Fernando Teixeira de Barros, nos termos do n.º 1 al.ª a) do art. 35.º da lei 75/2013,

AIN - AGRO-INDUSTRIAL DO NORDESTE, EIM, S.A. com sede no Complexo Agro-Industrial do Cachão, lugar do Cachão, freguesia de Frechas, concelho de Mirandela pessoa coletiva N.º 503193259, aqui representada pelos membros do Conselho de Administração, de ora em diante designada por AIN.

Cláusula Primeira

Missão

É missão dos MUNICÍPIOS de Mirandela e de Vila Flor, no âmbito do presente contrato-programa, contribuir para a promoção do desenvolvimento económico e social do concelho, garantindo em especial:

a) que sejam criadas as condições para que se tome mais fácil o acesso dos promotores de investimentos e de iniciativas empreendedoras a espaços físicos e serviços que lhes permitam melhorar as suas competências e a sua capacidade competitiva;

b) que nesse âmbito seja possível enquadrar serviços complementares de apoio às empresas que permitam a obtenção de economias de escala e permitam, simultaneamente, a qualificação de recursos humanos, pela via da formação profissional e a valorização do potencial endógeno acrescentando valor à região e promovendo a criação de riqueza e de emprego.

c) que permita uma exploração integrada do parque industrial do Cachão.

Cláusula Segunda



Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

1. Rendimentos/Receitas

Obrigações da AIN

A previsão de receitas anuais da exploração do Parque Industrial e o desenvolvimento de ações de promoção da atração de investimento para o Parque Industrial do Cachão não refletem os preços normais de mercado (no que se considera comercialmente ajustado à realidade nacional) dos serviços a prestar, já que o investimento assume, claramente, um cariz de promoção dos concelhos de Mirandela e Vila Flor em termos económicos e sociais, motivo pelo qual os custos anuais totais de funcionamento (reportados ao mapa de exploração do exercício de 2014), no montante de quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e quarenta e três cêntimos (539.495,43 €) estão acima do valor das receitas.

Contudo estas receitas estão subconsideradas no respetivo valor intrínseco, já que os preços a praticar assumem um claro estímulo de atratividade de clientela no sentido de potenciar o desenvolvimento económico e social destes concelhos.

Desta forma as receitas consideradas na atividade da AIN, bem como na atividade da sua participada Matadouro Industrial do Cachão, estão abaixo dos valores normais de mercado em cerca de 50%, o que se traduz, em valores concretos, num diferencial médio de duzentos e setenta e seis mil euros (276.000,00 €) anuais, valor este que consubstancia o objetivo setorial ou o preço que, apesar de não ter cariz social, tem claramente um cariz de prossecução do interesse público que é o desenvolvimento, económico e social dos concelhos de Mirandela e Vila Flor.

Nesta lógica a AIN, E.I.M., S.A. garantirá, no âmbito da sua atividade de exploração a prática de preços (nestes termos) relativos à prestação dos diversos serviços, designadamente a locação de espaços para a instalação de unidades económicas, sendo que todos os anos tais preços serão atualizados com referência aos coeficientes de atualização legais que permitam cobrir a taxa de inflação, nomeadamente através dos índices divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística.

Tendo em atenção a participação dos Municípios de Mirandela e de Vila Flor no capital da AIN o valor a quinhosar no presente contrato programa ascenderá a cento e trinta e oito mil euros (138.000,00 €), ou seja, um valor duodecimal de onze mil e quinhentos euros (11.500,00 €).



MA

Handwritten signatures in black and blue ink.

2. Exploração do Parque Industrial

A AIN compromete-se a fomentar o desenvolvimento económico e social dos referidos concelhos, através desta importante infraestrutura bem como através da exploração, a preços abaixo dos valores de mercado, do Matadouro Industrial do Cachão S.A e cuja diferença global anual ronda o valor de 276.000,00 € tendo como objetivo a promoção económica, e particularmente industrial e agro industrial dos concelhos de Mirandela e Vila Flor;

Do mesmo modo, este objetivo visará atrair novos cliente e mais promotores /empresendedores/investidores e assim contribuir para o desenvolvimento económico e social dos concelhos de Mirandela e Vila Flor, através da fixação dos preços mais adequados à captação de investimentos locais, incluindo o preço pela captação e distribuição de água às empresas instaladas a um preço significativamente mais baixo que os praticados nos restantes parques industriais dos concelhos de Mirandela e Vila Flor.

3. Relatório Anual

A AIN obriga-se a elaborar e entregar aos MUNICÍPIOS de Mirandela e Vila Flor, até ao final de cada ano de vigência do presente contrato-programa, um relatório devidamente fundamentado, e com mapa analítico descritivo dos custos e proveitos da sua exploração, que poderá ser concomitante com os documentos de prestação de contas.

Cláusula Terceira Obrigações do MUNICÍPIO

Como contrapartida pelas obrigações assumidas pela AIN previstas na cláusula anterior, cada MUNICÍPIO (Mirandela e Vila Flor) compromete-se a conceder à AIN um subsídio à exploração no valor de cento e trinta e oito mil euros (€ 138.000,00).

Cláusula Quarta Vigência

1. O presente Contrato-Programa tem uma vigência até Dezembro de 2016.



2. O Presente Contrato-Programa revoga todos os outros existentes entre as partes.

Cláusula Quinta **Casos Omissos**

Os casos não especialmente previstas neste Contrato Programa que se prendem com o exercício dos poderes da AIN, no âmbito do Plano de Atividades e Orçamento para 2016, serão resolvidos por decisão dos Executivos Municipais de Mirandela e Vila Flor, os quais para tanto poderão praticar os atos necessários à integral prossecução do respetivo objeto, salvaguardado que seja o interesse público da sua missão.

O presente Contrato-Programa, celebrado em 7 de Março de 2016, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016, foi feito em três exemplares, todos valendo como originais e ficando um para cada uma das partes outorgantes.

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

A.I.N.

António Eduardo Mota Mota
Amal Luís Manuel de Aguiar

MUNICÍPIO DE VILA FLOR